



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município do Recife, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (**SEPLAGTD**), através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), instituída pela Portaria nº **11.124 de 23 de agosto de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento à Comunicação Interna nº 005/2023–SEAL/SUPAT/SEPLAGTD, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **eletrônica** (*on-line*), do tipo **maior lance**, igual ou superior ao valor da oferta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; a Lei Estadual nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019 e respectivas alterações, bem como as demais disposições pertinentes, colocando à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, discriminadas através do presente Edital, cuja Minuta padrão foi devidamente aprovada pelo **Parecer nº 0457/2023** da lavra da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, datado de 28/08/2023.

1.2. A presente licitação realizar-se-á no local, datas e horários especificados na Tabela a seguir:

LOCAL	Endereço virtual:				
EVENTO	CREDENCIAMENTO	DATA INÍCIO DOS LANCES	INÍCIO DOS LANCES	DATA TÉRMINO DOS LANCES	TÉRMINO DOS LANCES
1ª Oferta	Até 18/09/2023 às 10h00min (72 horas antes do término dos lances da 1ª oferta)	31/08/2023	10h00min	21/09/2023	10h00min

1.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Leilão observarão, obrigatoriamente, ao horário de Recife – PE.

1.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado, **Sr. Osman Sobral e Silva**, regularmente registrado na Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 007/2001.

1.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), na sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-903, telefone: (81) 3355-8698 e-mail: cplm@recife.pe.gov.br, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, ou ainda no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 182, Apto 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-060, telefone(s): (81) 9.9939-6513 ou (82) 3223-5212 ou (82) 3221-7439, site: www.leiloesfreire.com.br ou e-mail: osmanleiloesfreire@gmail.com, em horário local.

1.6. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos legais:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Desistência.

1.7. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, nos sítios eletrônicos da Prefeitura do Recife e do Leiloeiro, a seguir especificados: www.recife.pe.gov.br e www.leiloesfreire.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de bens móveis e sucatas de materiais diversos, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição no Anexo I deste Edital.

2.2 - O valor mínimo inicial de cada Lote é o constante do Anexo I deste Edital, fixado com base em avaliação.

2.3. Todos os bens **serão alienados no local e no estado em que se encontram**, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

3. DO LEILÃO ELETRÔNICO

3.1. Os bens móveis serão arrematados na forma exclusivamente eletrônica (*on-line*), no(s) mesmo(s) dia(s) e horário(s) indicado(s) neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Licitante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 72 horas da(s) data(s) previstas para o(s) evento(s) do Leilão, no site www.leiloesfreire.com.br

3.1.1. Sendo certo que a participação no leilão dar-se-á na forma eletrônica (*on-line*), os licitantes, desde já, eximem o Município do Recife de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances as Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

4.2. Não poderão participar do presente Leilão, na condição de Licitantes, os Servidores Públicos (estatutários, celetistas, comissionados, contratados ou estagiários) lotados na SEPLAGTD, bem assim os membros da Comissão de Licitações responsável pelo processo do Leilão, e respectivos cônjuges e/ou companheiros, nem tampouco:

- a) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipadas;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas em Recuperação Judicial que não tenham o Plano de Recuperação



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

aprovado em juízo ou que não disponham de Certidão Judicial que ateste a sua aptidão econômico-financeira para participar da licitação;

d) Pessoas Jurídicas ou Físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido nas penalidades;

e) Pessoas Jurídicas ou Físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Empresas cujos diretores, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes do órgão Licitante.

4.3. A simples participação no presente Certame implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.4. Para participar, os interessados deverão estar devidamente cadastrados, dentro do prazo de 72 horas antes da realização do leilão, no site do leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de comprovação da HABILITAÇÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

5.1.1. No caso de **Pessoa Física**:

- a) Cópia simples do CPF ou CNH (frente e verso);
- b) Cópia simples do RG (frente e verso);
- c) Foto (selfie) com RG ou CNH.

5.1.2. No caso de **Pessoa Jurídica**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia simples do CPF (ou CNH) do representante legal (frente e verso);
- c) Cópia simples do RG do representante legal (frente e verso);
- d) Foto (selfie) com RG ou CNH do representante legal;
- e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Ato de nomeação/procuração, quando houver representação diferente da indicada no documento de constituição/alteração, com validade de 90 dias; Instrumentos de mandado/cartas de revigoração.

5.2. A documentação de habilitação, elencada no subitem 5.1 e que comprova os requisitos legais para participação no Certame, deverá ser entregue ao Leiloeiro, na forma eletrônica (*on-line*) na etapa do Credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O Credenciamento dos Licitantes ocorrerá automaticamente para aqueles interessados que realizarem o procedimento de Cadastramento Prévio a que se refere o



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

subitem 3.1 deste Edital, acessarem o *site* oficial do Leiloeiro (www.leiloesfreire.com.br) e efetuarem o *Login* na(s) mesma(s) data(s) e horários indicados no Preâmbulo.

6.2. Considerar-se-á credenciado, na condição de Representante do Licitante na Sessão Pública e nas demais ocasiões relativas a este Processo, aquele que apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração outorgada pelo Representado, no qual se declare expressamente deter amplos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases do Leilão, inclusive dar lance e renunciar a eventual interposição de recursos.

6.3. Considerar-se-á Credenciado, na condição de Representante Legal da Empresa (Preposto), aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, detiver amplos poderes para se manifestar em nome da Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao Certame.

6.3.1. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata da Reunião ou Assembleia em que se deu a eleição.

6.4. Para atuar no processo, o Representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado do supramencionado Instrumento de Procuração.

6.4.1. Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá ser representada por apenas um Representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, a sua representação.

6.4.2. Não será permitida a representação simultânea para mais de um Licitante, quer Pessoa Física, quer Pessoa Jurídica, já se computando, inclusive, o próprio Licitante, sob pena de exclusão sumária do Certame dos Licitantes representados pelo mesmo Procurador/Preposto.

7. DA ARREMATAÇÃO

7.1. Após a etapa de Credenciamento, o Leiloeiro, em Sessão Pública, dará início à fase de lances para o(s) Lote(s), na ordem do Anexo I deste Edital.

7.2. Somente poderão participar da Sessão, na condição de Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas regularmente constituídas (ou seus representantes legais) e previamente habilitadas.

7.3. As ofertas de preços dar-se-ão por meio de lances digitados através do *site*, observando-se as recomendações prescritas no item 3 deste Edital.

7.4. Admitir-se-á apenas lances em moeda corrente nacional.

7.5. Os lances deverão ser ofertados individualmente para cada lote, seguindo-se a ordem dos bens descritos no Anexo I deste Edital.

7.5.1. O valor de “incremento” entre um lance e outro será estabelecido pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa de cada Lote, podendo, a critério deste, ser alterado no decorrer da disputa.

7.6. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

do presente Edital e de seus Anexos, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

7.7. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor do preço mínimo de oferta.

7.7.1. O lance vencedor por Lote será registrado em nome do Arrematante na Ata lavrada após o encerramento do Leilão.

7.7.2. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

8.1. O pagamento da **Comissão do Leiloeiro**, que por força legal será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do Lote arrematado**, caberá ao Arrematante, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, através de boleto bancário juntamente com o valor da arrematação.

8.1.1. **O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.**

8.1.2. A não comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro caracterizará a **desistência** da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SEPLAGTD, acarretando na multa especificada no item 11.3, "b", sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 11.3, alíneas "a", "c" e "d".

8.2. Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.

8.3. O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos valores da arrematação deverá ser efetuado **à vista**.

9.1.1. A não comprovação do pagamento do valor integral caracterizará a desistência da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SEPLAGTD, acarretando na multa especificada no subitem 11.3, "b", sendo também possível a aplicação das demais penalidades do subitem 11.3, alíneas "a", "c" e "d".

9.2. **O pagamento integral do valor do lote arrematado deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas, contados do momento de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação**, por boleto bancário a ser emitido pelo leiloeiro, podendo ainda ser feito, a critério do leiloeiro, mediante transação bancária.

9.2.1. Efetuado o pagamento integral, o Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante ao Leiloeiro Oficial em até 01 (um) dia útil após o fim do prazo estipulado, conforme o caso.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

9.2.1.1. Os prazos estipulados para pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro poderão ser prorrogados, a critério do Leiloeiro, mediante motivação devidamente justificada.

9.2.2. Quaisquer despesas e tributos relativos à transação bancária ficarão a cargo do Arrematante, não se admitindo qualquer solicitação de reembolso ao Município do Recife ou ao Leiloeiro.

9.3. O leiloeiro terá até 15 (quinze) dias corridos da data de encerramento do Leilão para realizar a prestação de contas devendo comprovar o repasse integral de todos os valores arrecadados, preferencialmente mediante DAM, podendo ainda ser feito, a critério da Administração Pública, mediante transação bancária para a conta corrente do Município do Recife.

9.3.1 Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos Lotes.

9.4 O Leiloeiro Oficial emitirá o Termo de Arrematação contendo a descrição do Lote, dados pessoais e bancários do Arrematante, valor do arremate, local, data e hora, dentre outros dados que se julgar necessário, sendo a eficácia do presente instrumento condicionada à efetiva comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro, do Valor Integral de Arrematação e do ICMS, quando devido, conforme item 9.5.

9.4.1 Os Lotes cujos pagamentos não forem integralizados, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos, continuarão sob a guarda da SEPLAGTD e poderão ser incluídos nos próximos Leilões de bens móveis do Município do Recife.

9.5 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s) junto à Coletoria Estadual, devendo o(s) mesmo(s) apresentar ao Leiloeiro oficial a guia comprobatória do recolhimento dentro do prazo de 15 dias corridos da realização do leilão.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o Licitante que:

a) Não formalizar a aquisição por motivos ocasionados pelo próprio Licitante, inclusive restrições cadastrais;

b) Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definidos neste Edital;

c) Manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência (Anexo II).

11. DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

11.1. O Arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento de eventual saldo remanescente do valor da arrematação decairá do direito à aquisição e perderá os valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e sinal, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, bem como a posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, acarretando na multa especificada no item 11.2, sendo também possível a aplicação das



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

demais penalidades do subitem 11.3, alíneas “a”, “c” e “d”.

11.2. No caso de desistência da compra do bem móvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação corrigido pelo IPCA/IBGE com base na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, sem prejuízo dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e de eventual sinal.

11.3. Ainda poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes Penalidades aos participantes do Leilão:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, calculada sobre o valor mínimo da avaliação do bem móvel, conforme especificado no subitem 5.1;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, III, Lei Federal nº8.666/93;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de Processo Administrativo;

11.3.1. As penalidades administrativas previstas no subitem 13.3, não excluem as sanções previstas no Código Penal, notadamente o art. 335 do Código Penal.

11.4. Na aplicação das Penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.5. O Leiloeiro que não atender às disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCEPE, no que couber.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

12.1. Cabe ao Leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

a) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;

b) Conferir a documentação apresentada pelos Licitantes, além de providenciar cópia legível de todos os documentos, para arquivo desta SEPLAGTD, nos termos fixados no Edital;

c) Providenciar local e infraestrutura tecnológica necessária ao recebimento de lances em sistema online e ao funcionamento correto deste, desde o cadastramento de participantes até a declaração do(s) vencedor(es), sendo terminantemente proibido o uso do



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

certame para atividades que não lhe estejam relacionadas;

d) O Leiloeiro oficial deverá prestar contas, em até 15 (quinze) dias corridos da data de encerramento do Leilão, emitindo um Relatório Final, contendo: o nome completo de cada Arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor pelo qual cada Lote foi arrematado, bem como as razões e informações sobre lotes declarados desertos e/ou fracassados, ademais do envio dos comprovantes de repasse ao Município do Recife dos valores integrais arrecadados com o Leilão, e do comprovante do valor pago do ICMS, quando devido (item 9.5).

13. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, sendo os pedidos de impugnações apresentados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM) em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o início do Leilão, em conformidade com a Lei Federal nº8.666/93, através do e-mail: cplm@recife.pe.gov.br.

13.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar deste Leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.1.2. Decairá do direito de impugnar o Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início do Leilão.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser protocolados por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), através do e-mail: cplm@recife.pe.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do Leilão.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá Recurso, o qual será dirigido à Autoridade Superior Competente (Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão e/ou ato no Diário Oficial do Município do Recife.

14.1.1. A eventual interposição dar-se-á mediante petição a ser entregue pelo Licitante à Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), através do e-mail: cplm@recife.pe.gov.br.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das Razões de Recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1. O Licitante poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando todos os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

14.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a extinção do direito de recurso.

14.3. Os Recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Interposto o Recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à Autoridade Competente.

14.5. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do Recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife e comunicado a todos os Licitantes via correio eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro adjudicará o bem móvel objeto da Licitação ao Licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.1.1. Existindo Recurso, após sua análise e julgamento, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o bem móvel.

15.2. A Homologação do Leilão, constando valores e os nomes dos Arrematantes por Lote, será devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

16. DA LOCALIZAÇÃO E VISITAÇÃO

16.1. Os bens estão localizados nos locais indicados no Anexo I do Termo de Referência anexo a este Edital.

16.2. Os interessados em participar do Leilão poderão ver e examinar os bens que compõem os lotes nos endereços descritos no Anexo I do Termo de Referência, nos dias **especificados em Edital**, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Não será liberado o acesso aos bens fora desse período. Terão acesso ao pátio, por vez, no máximo, apenas três visitantes, que poderão permanecer no local pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

16.3. As visitas a que se referem o subitem anterior devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones ou emails abaixo especificados, devendo ser aguardada a confirmação do representante da Administração Pública que dará acesso ao local:

a) Para os lotes: **de 1 a 8 e 79** localizados na “PCR-TÉRREO” estão no endereço Av. Cais do Apolo, nº 925, Edif. sede da Prefeitura, Térreo, Bairro do Recife, Recife/PE: Telefones: (81) 3355-8313; E-mail: patrimonio@recife.pe.gov.br;

b) Para os lotes: **de 9 a 59** localizados no “Galpão SESAU” no endereço Rua Silvio Delmar Hollembach, s/n - Imbiribeira, Recife/PE: Telefone: (81) 9.9971-6858; E-mail: patrimonio.sauderecife@gmail.com.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

c) Para os lotes: **60 a 78** localizados no “Galpão SDS” estão no endereço Rua Doutor Aluísio Baltar, nº 29, Iputinga, Recife/PE: Telefone: (81) 9.9418-6612; E-mail: roosevelt@recife.pe.gov.br.

17. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES

17.1. Quando o lote arrematado for composto por mais de um bem, o arrematante se obriga a realizar a retirada de todos os bens integrantes do respectivo lote.

17.2. Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do 2º (segundo) dia útil após a realização do leilão e comprovação do pagamento, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para a retirada. Findos esses prazos sem que os bens tenham sido retirados, o arrematante pagará uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando perderá totalmente o direito sobre o bem arrematado, assim como sobre os pagamentos efetuados.

17.3. A liberação dos bens será autorizada pelo Leiloeiro à vista dos seguintes documentos:

a) Nota de arrematação – emitida e autenticada pelo Leiloeiro oficial, e autenticada pela **Superintendência de Patrimônio da Prefeitura do Recife - SUPAT/SEPLAGTD**, contendo a discriminação completa do lote arrematado, constando obrigatoriamente: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate;

b) Boleto emitido pelo Sr. Leiloeiro, autenticado com o valor total do lote arrematado, ou seu correspondente comprovante.

17.4. A **RETIRADA** dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo Leiloeiro, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentado ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo empregado responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo e também à **SUPAT/SEPLAGTD**.

II - 2ª Via: arquivo do Leiloeiro, devidamente assinada pelo arrematante, ou seu procurador legal.

17.5. Cabem aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais de guarda em que se encontram, bem como as de regularização dos mesmos junto aos Órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, tributos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

17.6 – No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à **SUPAT/SEPLAGTD**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

17.7 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da **Prefeitura da Cidade do Recife** constante do bem arrematado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao final de cada evento ocorrido do Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelos Arrematantes, pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM).

18.1.1. As responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação de Materiais se atêm à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no processo.

18.2. A qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM) reserva-se o direito de cancelar ou suspender a presente Licitação, por motivo que julgar conveniente ao interesse público.

18.3. A ocorrência de qualquer fato posterior à(s) data(s) de realização deste Leilão, que venha a caracterizar o impedimento total ou parcial do Arrematante para a execução do objeto desta Licitação, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas através deste Instrumento Convocatório.

18.4. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

18.5. Os Licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições expressas no presente Edital e respectivos Anexos, bem como das características dos bens móveis, não sendo cabível pleitear cancelamento dos negócios ou abatimento proporcional dos preços em tais hipóteses ou, ainda, imputar ao Município do Recife qualquer responsabilidade neste sentido.

18.6. A SEPLAGTD não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o bem móvel objeto da Licitação.

18.7. Motivado por interesse público, o presente Edital de Leilão, bem como seus Anexos, poderá ser alterado, prorrogado ou adiado pela Administração, antes de aberta a Sessão Pública, por iniciativa própria ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. A SEPLAGTD reserva-se ao direito de, presentes razões de ordem administrativa, revogar este Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, total ou parcialmente e em qualquer



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

fase, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Arrematantes, em qualquer das hipóteses, o direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

18.9. Casos omissos e questões que se estabelecerem no(s) dia(s) do Leilão Público serão julgados, preliminarmente, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), à luz da legislação vigente, e na sua impossibilidade, pela Superintendência de Patrimônio (SUPAT) da SEPLAGTD.

18.10. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Superintendência de Patrimônio (SUPAT) da SEPLAGTD / Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM) ou através de contato com o Leiloeiro Oficial, conforme formas de contatos apresentadas no Preâmbulo deste Edital.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Recife / PE, em detrimento de qualquer outro.

Recife, 30 de agosto de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
EGINALDO DE OLIVEIRA JORDÃO
CPF: ***363.584-04 DATA: 31/08/2023 09:07
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: dd5db21b-3965-481e-986e-2df0377322de
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Eginaldo de Oliveira Jordão
Presidente

Equipe de Apoio:

Sandra Maria Luz Brito

Lucilene Maria de Lira

Ramon Virgílio dos Santos Barros



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COM A RELAÇÃO DOS BENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Da Apresentação

1.1 A finalidade do presente documento é fornecer os elementos técnicos necessários à elaboração de um processo de leilão para a venda de bens móveis, considerados inservíveis à função pública, e de recuperação antieconômica para o uso Prefeitura do Recife, a ser realizado pelo leiloeiro oficial **Sr. Osman Sobral e Silva**, conforme contrato firmado junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD).

2 - Da justificativa;

A Administração Pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento desses bens, que tem por objetivo principal promover a adequada destinação legal e ambiental, bem como obter recursos para a aquisição de novos bens permanentes; além da redução de custos administrativos para manutenção dos mesmos no acervo patrimonial.

Pelos motivos expostos, faz-se necessária a adoção dos procedimentos licitatórios para a correta alienação dos bens móveis inservíveis do Município do Recife.

3 - Do objeto

3.1. O presente Leilão Público tem por objeto a alienação de bens móveis e sucatas de materiais diversos, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição no Anexo I deste termo.

3.2. Todos os bens **serão alienados no local e no estado em que se encontram**, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4 - Dos valores mínimos dos lotes

4.1 Os bens serão vendidos em lotes, sendo o valor mínimo inicial de cada Lote o constante do Anexo I deste Termo de Referência, fixado com base em avaliação prévia dos bens, conforme Artigo 17, inciso II e Art 53 da Lei nº 8.666/93.

5 - Da condução do leilão leiloeiro oficial

5.1 O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado, **Sr. Osman Sobral e Silva**, regularmente registrado na Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº **007/2001**.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

5.2 Informações complementares poderão ser obtidas junto aos membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais (CPLM), na sede da Prefeitura do Recife, localizada na Av. Cais do Apolo, nº 925, 2º andar, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP: 50.030-903, telefone: (81) 3355-8698 e-mail: cplm@recife.pe.gov.br, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, ou ainda no escritório do Leiloeiro Oficial, situado na Rua Aviador Severiano Lins, nº 182, Apto 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-060, telefone(s): (81) 9.9939-6513 ou (82) 3223-5212 ou (82) 3221-7439, site: www.leiloesfreire.com.br ou e-mail: osmanleiloesfreire@gmail.com, em horário local.

6. Do Fundamento jurídico

6.1 O presente leilão deverá realizar-se nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. Do local de realização

7.1 Os bens móveis serão arrematados na forma exclusivamente eletrônica (*online*), no(s) mesmo(s) dia(s) e horário(s) indicado(s) em Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o Licitante efetuar o procedimento de Cadastramento Prévio, com antecedência de até 72 horas da(s) data(s) previstas para o(s) evento(s) do Leilão, no site do Leiloeiro Oficial (www.leiloesfreire.com.br).

7.1.1 Sendo certo que a participação no leilão dar-se-á na forma eletrônica (*online*), os licitantes, desde já, eximem o Município do Recife de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

8. Das Formas de pagamento

8.1 O pagamento dos valores da arrematação deverá ser efetuado **à vista**.

8.1.1 A não comprovação do pagamento do valor integral caracterizará a desistência da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SEPLAGTD, acarretando na multa especificada **no Edital**.

8.2 O pagamento integral do valor do lote arrematado deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 horas, contados do momento de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação, por boleto bancário a ser emitido pelo leiloeiro, podendo ainda ser feito, a critério do leiloeiro, mediante transação bancária.

8.2.1 Efetuado o pagamento integral, o Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante ao Leiloeiro Oficial em até 01 (um) dia útil após o fim do prazo estipulado, conforme o caso.

8.2.1.1 Os prazos estipulados para pagamento do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro poderão ser prorrogados, a critério do Leiloeiro, mediante motivação devidamente justificada.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

8.2.2 Quaisquer despesas e tributos relativos à transação bancária ficarão a cargo do Arrematante, não se admitindo qualquer solicitação de reembolso ao Município do Recife ou ao Leiloeiro.

8.3. O leiloeiro terá até 15 (quinze) dias corridos da data de encerramento do Leilão para realizar a prestação de contas devendo comprovar o repasse integral de todos os valores arrecadados, preferencialmente mediante DAM, podendo ainda ser feito, a critério da Administração Pública, mediante transação bancária para a conta corrente do Município do Recife.

8.3.1 Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento dos Lotes.

8.4 O Leiloeiro Oficial emitirá o Termo de Arrematação contendo a descrição do Lote, dados pessoais e bancários do Arrematante, valor do arremate, local, data e hora, dentre outros dados que se julgar necessário, sendo a eficácia do presente instrumento condicionada à efetiva comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro, do Valor Integral de Arrematação e do ICMS, quando devido, conforme item 9.5.

8.4.1 Os Lotes cujos pagamentos não forem integralizados, seja por desistência expressa ou por descumprimento dos prazos, continuarão sob a guarda da SEPLAGTD e poderão ser incluídos nos próximos Leilões de bens móveis do Município do Recife.

8.5 O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s) junto à Coletoria Estadual, devendo o(s) mesmo(s) apresentar ao Leiloeiro oficial a guia comprobatória do recolhimento dentro do prazo de 15 dias corridos da realização do leilão.

9. DA LOCALIZAÇÃO E VISITAÇÃO

9.1. Os bens estão localizados nos locais indicados no Anexo I deste TR.

9.2. Os interessados em participar do Leilão poderão ver e examinar os bens que compõem os lotes nos endereços descritos no Anexo I deste termo, nos dias **especificados em Edital**, das 9h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min. Não será liberado o acesso aos bens fora desse período. Terão acesso ao pátio, por vez, no máximo, apenas três visitantes, que poderão permanecer no local pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

9.3. As visitas a que se referem o subitem anterior devem ser previamente agendadas, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones ou emails abaixo especificados, devendo ser aguardada a confirmação do representante da Administração Pública que dará acesso ao local:

a) Para os lotes: **de 1 a 8 e 79** localizados na “PCR-TÉRREO” estão no endereço Av. Cais do Apolo, nº 925, Edif. sede da Prefeitura, Térreo, Bairro do Recife, Recife/PE: Telefones: (81) 3355-8313; E-mail: patrimonio@recife.pe.gov.br;

b) Para os lotes: **de 9 a 59** localizados no “Galpão SESAU” no endereço Rua Silvio Delmar Hollembach, s/n - Imbiribeira, Recife/PE: Telefone: (81) 9.9971-6858; E-mail: patrimonio.sauderecife@gmail.com.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

c) Para os lotes: **60 a 78** localizados no “Galpão SDS” estão no endereço Rua Doutor Aluísio Baltar, nº 29, Iputinga, Recife/PE: Telefone: (81) 9.9418-6612; E-mail: roosevelt@recife.pe.gov.br.

10. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES

10.1. Quando o lote arrematado for composto por mais de um bem, o arrematante se obriga a realizar a retirada de todos os bens integrantes do respectivo lote.

10.2. Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do 2º (segundo) dia útil após a realização do leilão e comprovação do pagamento, computando-se mais 10 (dez) dias úteis para a retirada. Findos esses prazos sem que os bens tenham sido retirados, o arrematante pagará uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando perderá totalmente o direito sobre o bem arrematado, assim como sobre os pagamentos efetuados.

10.3. A liberação dos bens será autorizada pelo Leiloeiro à vista dos seguintes documentos:

a) Nota de arrematação – emitida e autenticada pelo Leiloeiro oficial, e autenticada pela **Superintendência de Patrimônio da Prefeitura do Recife - SUPAT/SEPLAGTD**, contendo a discriminação completa do lote arrematado, constando obrigatoriamente: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do referido arremate;

b) Boleto emitido pelo Sr. Leiloeiro, autenticado com o valor total do lote arrematado, ou seu correspondente comprovante.

10.4 A **RETIRADA** dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE BENS ARREMATADOS EM LEILÃO PÚBLICO** a ser emitido pelo Leiloeiro, em 02 (duas) vias, considerando que neste documento também consta o **PROTOCOLO DE ENTREGA DO LOTE**, que deverá ser preenchido manualmente, com a seguinte destinação:

I - 1ª Via: ao arrematante e/ou ao seu representante legal com firma reconhecida em cartório, para ser apresentado ao estabelecimento depositário, devendo ficar retida pelo empregado responsável pela entrega dos lotes, e posteriormente encaminhá-la para arquivo e também à **SUPAT/SEPLAGTD**.

II - 2ª Via: arquivo do Leiloeiro, devidamente assinada pelo arrematante, ou seu procurador legal.

10.5. Cabem aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens dos locais de guarda em que se encontram, bem como as de regularização dos mesmos junto aos Órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, tributos e outros que porventura venham a ser reclamados pelos Órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

10.6 – No ato da retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à **SUPAT/SEPLAGTD**, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

10.7 - O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da **Prefeitura da Cidade do Recife** constante do bem arrematado.

11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

11.1 O pagamento da **Comissão do Leiloeiro**, que por força legal será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do Lote arrematado**, caberá ao Arrematante, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, através de boleto bancário juntamente com o valor da arrematação.

11.1.1 O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo ser pago à vista e de forma independente, na data de realização do evento do Leilão em que ocorreu a arrematação.

11.1.2 A não comprovação do pagamento da Comissão do Leiloeiro caracterizará a **desistência** da proposta, tornando a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da SEPLAGTD, acarretando na multa especificada **no Edital**.

11.2 Não caberá devolução da Comissão do Leiloeiro nos casos de desistência do Arrematante.

11.3 O valor recebido a título de Comissão do Leiloeiro deverá ser devolvido pelo Leiloeiro ao Arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do fato, no caso de anulação ou revogação da licitação, bem como nas hipóteses de exercício do direito de preferência ou suspensão judicial do Leilão.

Recife, 29 de agosto de 2023.

André Torres Lapa Santos
Superintendente de Patrimônio
SEPLAGTD/SEPAT/SUPAT



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- RELAÇÃO DOS BENS

DOCUMENTO EM ANEXO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do **LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS Nº 002.2023.SEPLAGTD**, para aquisição do lote nº _____, situado na _____, VENHO, por meio deste termo, **tornar pública minha DESISTÊNCIA da referida aquisição.**

Esta desistência tem caráter definitivo e voluntário, nada tendo a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao bem móvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa e nas penalidades previstas no Edital do Leilão, bem como na perda dos valores pagos a título de Comissão do Leiloeiro e Sinal.

Pelo que dou fé e firmo o presente para que o mesmo possa produzir os legais efeitos.

Local e data.

Nome e CPF do Arrematante